



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

## LEI Nº 3524

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### **“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2022 – 2025”.**

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; o Anexo III – Ações e Unidades Executoras; e o Anexo IV – Estrutura Administrativa que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2022 – 2025, aprovado pela Lei nº 3460, de 27 de dezembro de 2021, alterado pela Lei nº 3481 de 04 de maio de 2022, Lei nº 3488 de 27 de junho 2022, Lei nº 3492 de 27 de julho de 2022 e Lei nº 3510 de 19 de outubro de 2022, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV a esta Lei”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Itajubá, 21 de dezembro de 2022, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo